

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COMISSÃO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL: LEGISLAÇÃO, ARTICULAÇÃO
INTERSETORIAL E COORDENAÇÃO DE AÇÕES**



**MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Erradicação do Trabalho Infantil: Principais Normas Nacionais e Internacionais



MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO



Erradicação do trabalho infantil: **principais normas internacionais**

Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989

- Ratificada por 196 Países (Brasil set/1990).
- Reconhece o direito da criança de ser protegida contra a exploração econômica; e contra a realização de qualquer trabalho que possa ser perigoso ou interferir em sua educação, ou que seja prejudicial para sua saúde ou para seu desenvolvimento.



Convenção nº 138 da OIT sobre a Idade Mínima para o trabalho

- Ratificada por 176 Países (Brasil jun/2001).
- A convenção exige que os países: 1) estabeleçam uma idade mínima para o trabalho; e 2) elaborem políticas nacionais para a eliminação do trabalho infantil.



Convenção nº 182 da OIT sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil

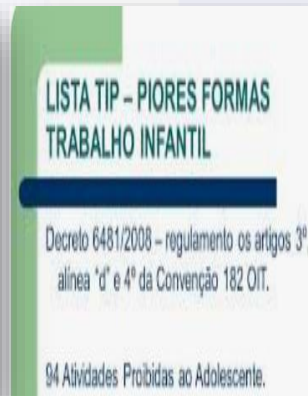
- Ratificada por 187 Países (Brasil fev/2002).
- A convenção exige que os países: adotem medidas imediatas e eficazes para assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, em caráter de urgência.



Erradicação do trabalho infantil: **principais normas nacionais**

■ Constituição Federal de 1988

- ✓ **Art. 7º, inciso XXXIII:** idade mínima para o trabalho/proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos.
- ✓ **Art. 227:** É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade (...).



- **Consolidação das Leis do Trabalho;**
- **Estatuto da Criança e do Adolescente:** A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
- **Decreto nº 6.481/2008: Lista TIP.**

Erradicação do Trabalho Infantil: Articulação Intersetorial e Coordenação de Ações



MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO



Erradicação do trabalho infantil: **intersectorialidade e políticas públicas**

Intersectorialidade e o trabalho infantil

- O trabalho infantil é um fenômeno multicausal que se apresenta de diversas formas e que exige construção de diferentes ações para a sua erradicação;
- Art. 227 da CF/88 – Papel da família, estado e sociedade na efetivação dos direitos da criança e do adolescente;
- A partir do conjunto das diferentes políticas públicas e da atuação dos diferentes setores da sociedade é possível atuar de forma abrangente para fazer frente ao fenômeno do trabalho infantil.



Ações e políticas Públicas para a erradicação do trabalho infantil

- ✓ Proteção social;
- ✓ Saúde;
- ✓ Educação;
- ✓ Desenv. social e econômico;
- ✓ Redução das desigualdades;
- ✓ Informação e sensibilização;
- ✓ Inspeção do Trabalho;
- ✓ Sensibilização e informação;
- ✓ Aprendizagem profissional;
- ✓ Valorização dos salários;
- ✓ Cultura, esporte e lazer;
- ✓ Outras.



Erradicação do trabalho infantil: instrumentos de gestão

Comissões de Erradicação do Trabalho Infantil

- **Finalidade:** Instância própria para a construção e coordenação de ações e políticas para o enfrentamento ao trabalho infantil considerando a realidade nacional, regional e local.
- **Composição:** as Comissões devem contemplar representações de Governo, Trabalhadores, Empregadores, Sociedade Civil, bem como outras que se entender pertinentes.
- **Competências das Comissões:**
 - ✓ elaborar proposta de plano a erradicação do trabalho infantil;
 - ✓ monitorar e avaliar a execução do plano;
 - ✓ monitorar, avaliar e propor políticas específicas relacionadas com a prevenção e erradicação do trabalho infantil;
 - ✓ propor a elaboração de estudos e pesquisas e incentivar a realização de campanhas relacionadas com a prevenção e erradicação do trabalho infantil;
 - ✓ avaliar e elaborar propostas para adequações legislativas e manifestar-se acerca do tema do trabalho infantil.

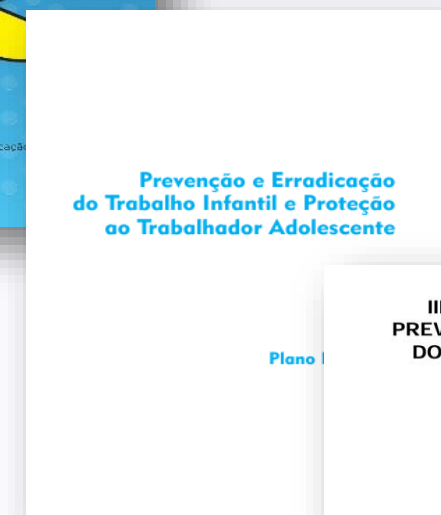
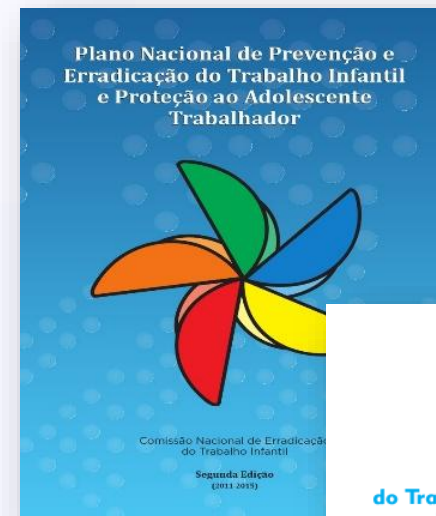
❑ **Ações CONAETI:** Recomendação para a criação de Comissões Estaduais



Erradicação do trabalho infantil: instrumentos de gestão

Planos de Erradicação do Trabalho Infantil

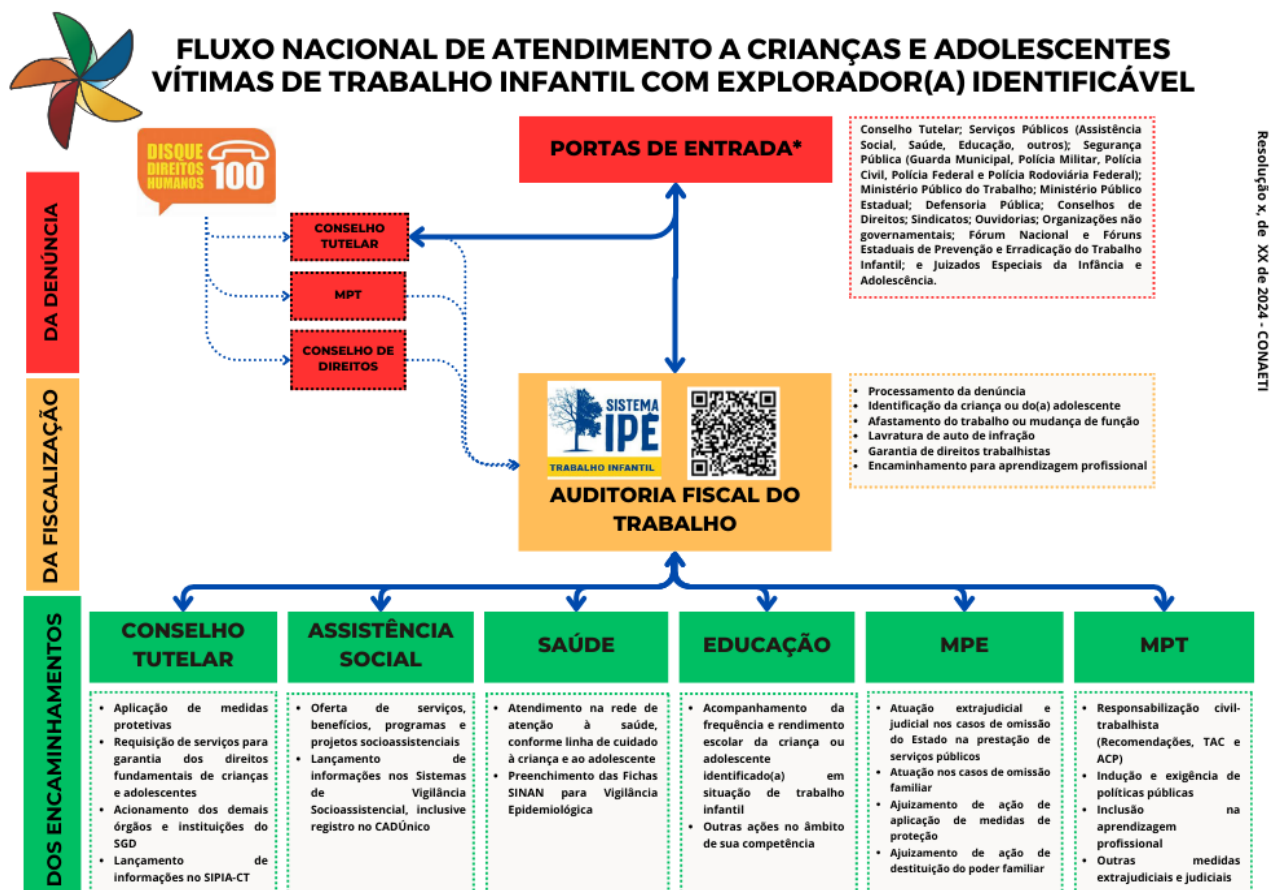
- **Planificação:** quando se pretende alcançar um determinado objetivo, (como a prevenção e erradicação do trabalho infantil), é necessário que se planifique esse trabalho, garantindo-se assim maior eficiência (resultados) e maior eficácia (impacto social) na intervenção dos diversos atores envolvidos.
- **Estratégias:** são os caminhos para se alcançar os objetivos definidos para o Plano, tendo em vista a realidade e as necessidades (locais, regionais ou nacionais).
- **Alinhamento:** o plano tem a finalidade de alinhar as ações e políticas desenvolvidas com os compromissos nacionais e internacionais assumidos pelo estado brasileiro.
- **Elementos do plano:**
 - ✓ Diagnóstico situacional;
 - ✓ Objetivos e dimensões estratégicas;
 - ✓ Matriz lógica: ações, metas, indicadores, responsáveis e indicadores;
 - ✓ Estabelecimento de um sistema de monitoramento do plano.



❑ **Ações CONAETI:** IV Plano Nacional de Erradicação do Trabalho (em elaboração);

Erradicação do trabalho infantil: instrumentos de gestão

Fluxos de atendimento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil



- Trata-se de um instrumento operacional que tem por objetivo o atendimento de casos concretos de trabalho infantil;
- Tem por objetivo assegurar maior eficiência e eficácia na atuação dos diferentes órgãos em face das ocorrências de trabalho infantil;
- Por meio do fluxo, os papéis e as intervenções dos diferentes órgãos ficam melhor definidas e diretamente conectadas com as ações de outros órgãos, tanto nas intervenções, como na garantia de direitos.

☐ Ações CONAETI

- ✓ Fluxo Trabalho Infantil com Explorador identificado (Pronto)
- ✓ Fluxo Trabalho Infantil em Regime familiar (em elaboração);
- ✓ Fluxo – exploração sexual de crianças e adolescentes (em elaboração).

*As portas de entrada podem buscar informações complementares e devem adotar, de maneira imediata, as medidas urgentes e necessárias dentro de suas respectivas atribuições, em caso de constatação ou suspeita de violação de direitos de crianças e adolescentes, inclusive trabalho infantil.

Trabalho Infantil: manual de perguntas e respostas



Manual de perguntas e respostas sobre
**Trabalho Infantil e Proteção ao
Adolescente Trabalhador**

Link para acesso: www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/combate-ao-trabalho-infantil



Trabalho infantil: canal de denúncias



TRABALHO INFANTIL

Escolher Idioma:

Português

REALIZAR DENÚNCIA

Parceiro ou Administrador? Clique aqui

ipetrabalhoinfantil.trabalho.gov.br



Obrigado por sua atenção!

Roberto Padilha Guimarães

Auditor-Fiscal do Trabalho

Coordenador da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil

roberto.guimaraes@trabalho.gov.br

MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO

